



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2017

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 4.807

"Assegura às pessoas portadoras de deficiência física ou motora ou com mobilidade reduzida o direito de embarque e desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus) no Município de Barbacena e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado, às pessoas portadoras de deficiência física ou motora ou com mobilidade reduzida, o direito de embarque e desembarque entre as paradas obrigatórias (pontos de ônibus), desde que respeitado o itinerário da linha e os preceitos decorrentes da correta condução do veículo, exigidos no Código Nacional de Trânsito.

Art. 2º Na impossibilidade de parada para embarque ou desembarque no local indicado pelo usuário definido no art. 1º, deverá ser observado pelo condutor o local mais próximo ao indicado.

Art. 3º O Município promoverá esclarecimentos nos meios de comunicação social, divulgando amplamente ao público o direito das pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, assegurado pela presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 28 de março de 2017; 175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 223/2013 – Autoria do Vereador Johnson Oliveira Marçal)

LEI Nº 4.808

"Obriga os supermercados e hipermercados do Município de Barbacena a dispor de passagem adequada, em suas caixas de pagamento para obesos, gestantes e usuários de cadeiras de rodas."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Obriga os supermercados e hipermercados do Município de Barbacena a dispor de passagem adequada, em suas caixas de pagamento, para obesos, gestantes e usuários de cadeiras de rodas.

Parágrafo único. As passagens adequadas de que trata o caput deste artigo deverão possuir largura igual ou superior a 1,20m (um vírgula vinte metros) e corresponder a, no mínimo, 10% (dez) por cento das caixas existentes no estabelecimento.

Art. 2º O não cumprimento ao que determina a presente Lei, por parte dos estabelecimentos comerciais, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Multa no valor de 50 (cinquenta) UBPMB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 28 de março de 2017; 175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 154/2014 – Autoria do Vereador Flávio Maluf Caldas)

LEI Nº 4.809

"Altera a composição do Conselho Municipal Sobre Drogas - COMAD."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD, instituído pela Lei nº 3.680/2001, e reestruturado pela Lei Municipal nº 4.458, de 21.11.2012, terá a seguinte composição:

I – Dos Representantes da Área Governamental:

a) 5 (cinco) Representantes da Prefeitura Municipal, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, primando pela interteritorialidade.

II – Dos Representantes da Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante de Associação de Bairro;

b) 1 (um) representante de Clínicas de Recuperação;

c) 1 (um) representante dos Alcoólicos Anônimos;

d) 1 (um) representante de prestador de serviço na área de Drogas;

e) 1 (um) representante dos Narcóticos Anônimos.

III – Dos representantes Convidados:

a) 2 (dois) representantes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG;

b) 2 (dois) representantes da Polícia Civil;

c) 1 (um) representante da 3ª Superintendência Regional de Ensino.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o art. 13 do Decreto Municipal nº 7.510, de 08.11.2013.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 28 de março de 2017; 175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 071/2016 – Autoria do Executivo)

Publique-se na forma da lei
Fernanda Dias da Silveira

Secretária Municipal de Governo

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.140

"Dispõe sobre a execução da despesa com pessoal ativo e inativo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do empenhamento prévio da despesa pública, nos termos da legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização dos procedimentos para cálculo, lançamento, contabilização e apropriação de valores da Folha de servidores do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de provisionamento de recursos para suprimento mensal do déficit financeiro do Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor – SIMPAS, bem como, para o atendimento às despesas variáveis com pessoal (férias regulamentares e 13º);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de compatibilização dos procedimentos correspondentes à Despesa com Pessoal, para as operações consolidadas da execução orçamentária, contábil e financeira,

DECRETA:

Art. 1º A apuração de frequência dos servidores municipais far-se-á no período entre os dias 16 (dezesesseis) do mês anterior e 15 (quinze) do mês de referência.

Art. 2º Os relatórios de frequência serão remetidos à Subsecretaria de Recursos Humanos, na Administração Direta e aos órgãos correspondentes, na Administração Indireta e no RPPS, até o dia 18 (dezoito) de cada mês, ou no dia útil imediatamente posterior.

Art. 3º As Secretarias de Governo e a Chefe de Gabinete do Prefeito remeterão à Subsecretaria de Recursos Humanos, até a data fixada no artigo anterior, todos os documentos atinentes a inclusões, exclusões, nomeações, designações, destituições e demais atos que impliquem na elaboração da Folha de Pessoal em cada mês de competência.

Parágrafo único. Eventuais atos de que trata o caput deste artigo não enviados tempestivamente, somente serão processados, para fins de ajustes de pagamentos, na folha do mês seguinte.

Art. 4º Os procedimentos de que tratam os artigos anteriores serão suprimidos com a implantação do Sistema de Ponto Eletrônico, a partir do qual os relatórios serão automáticos e seu processamento, observados os prazos de execução, competirá à Subsecretaria de

Recursos Humanos e a seus correspondentes, na Administração Indireta e no RPPS.

Art. 5º A Subsecretaria de Recursos Humanos, na Administração Direta e seus correspondentes, na Administração Indireta e no RPPS, remeterão os relatórios eletrônicos para empenho e pagamento, respectivamente à Coordenadoria de Contabilidade e Coordenadoria de Tesouraria, e aos órgãos correspondentes, até o último dia útil do mês de competência.

Art. 6º As contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social (segurados e patronal) serão pagas no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, relativamente ao de competência, mediante depósitos em conta específica do SIMPAS, com informação imediata dos valores, por natureza e por órgão, à Coordenadoria de Tesouraria.

Art. 7º O Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor – SIMPAS remeterá à Secretaria Municipal de Fazenda, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, a solicitação de repasses a título de aporte financeiro para cobertura de déficit do mês imediatamente anterior, instruído com:

I – Relatório contábil para empenho da folha geral, de Ativos e Inativos (aposentados e pensionistas);

II – Relatório contábil para pagamento da folha, de Ativos e Inativos (aposentados e pensionistas);

III – Relatório contábil para empenho, da folha de Inativos (aposentados e pensionistas) ex-contribuintes do IPSEMG;

IV – Demonstrativo de receita e despesa conforme determinação da Secretaria de Fazenda;

V – Extratos bancários da conta "Receitas Previdenciárias" e da conta "Repasse Recebidos".

Parágrafo único. Na conta específica "Repasse Recebidos", mantida e movimentada pelo Sistema Municipal de Previdência e Assistência ao Servidor – SIMPAS, serão depositados os valores transferidos pelo Município, correspondentes à despesa com aposentados e pensionistas ex-contribuintes do IPSEMG, bem como o correspondente ao déficit de caixa que ocorrer no período de referência, na forma do Demonstrativo contábil de que trata o inciso IV, deste artigo.

Art. 8º As contas bancárias específicas intituladas "Receitas Previdenciárias" e "Repasse Recebidos" do RPPS, serão de movimentação conjunta pelo Diretor Geral do SIMPAS e o Gerência de Contabilidade da entidade, com acesso para consultas e emissão de extratos disponibilizados à Coordenadoria de Tesouraria da Secretaria de Fazenda.

Art. 9º O requerimento de aporte financeiro de que trata o artigo 6º deste Decreto, conferidos os relatórios instrutivos, será submetido ao Prefeito Municipal para a competente autorização, cabendo à Secretaria de Fazenda a realização das transferências correspondentes.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 21 dias de março de 2017; 175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.142

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições do seu cargo, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.800, de 18 de janeiro de 2017, e artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar da ordem de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) à dotação do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme a seguinte discriminação:

Unidade	Classificação	Valor
01.031.0047.2.188	Manutenção das atividades da Câmara Municipal	
339030	Ficha 09: Material de Consumo	R\$50.000,00
	Total	R\$50.000,00



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2017

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação da dotação do Orçamento Programa vigente, conforme a seguinte discriminação:

Unidade	Classificação	Valor
01.031.0050.2.354	Manutenção das Despesas de Pessoal de Vereador	
339011	Ficha 31: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$50.000,00
	Total	R\$50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 24 dias de março de 2017;
175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.
Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Fernanda Dias da Silveira
Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nos artigos 157 e 161, ambos da Lei Municipal nº 3.245, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº18.638 - 1 – DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 013/2017-CGEM/GC, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por E.R.P., lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, para apurar eventuais condutas irregulares, em tese, tipificadas nos artigos 132, incisos I, III, IX, XI e XIII, e 133, incisos IV, VI e XI, da Lei nº 3.245/1.995, relatadas por meio do Ofício nº 203/2014-CGEM.2 – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 18.472, de 18.01.2017, conduza o Processo devendo concluir seus trabalhos as no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do extrato desta Portaria.3 – DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 28 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no artigo 170 da Lei Municipal nº 3.245/1995, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº18.639 - 1 – PRORROGAR, por 90 (noventa) dias, em atendimento ao Memorando CPPSD nº 09/2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017, a ser respondido por J.F.O., instaurado pela Portaria nº 18.032/2016.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 28 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 362/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 210/210v., do Processo Funcional nº 2307/88; RESOLVE:

PORTARIA Nº18.641 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor Almir de Paulo Ferreira, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, para o nível C-29, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com

efeito retroativo a 16.12.2016, conforme Requerimento nº 024356/2017.Barbacena, 30 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 361/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 118/118v., do Processo Funcional nº 3472/95; RESOLVE:

PORTARIA Nº18.642 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor Mauro Eduardo Jurno, ocupante do Cargo Público de Médico, para o nível C-47, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 15.11.2016, conforme Requerimento nº 025069/2017. Barbacena, 30 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 360/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 109/109v., do Processo Funcional nº 2907/93; RESOLVE:

PORTARIA Nº18.643 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor Ângelo Dias Feres, ocupante do Cargo Público de Médico, para o nível C-47, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 01.07.2014, conforme Requerimento nº 024358/2017. Barbacena, 30 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 358/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 128/128v., do Processo Funcional nº 3275/94; RESOLVE:

PORTARIA Nº18.644 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor Wolney Heleno Moreira, ocupante do Cargo Público de Dentista, para o nível C-47, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 17.07.2016, conforme Requerimento nº 024816/2017. Barbacena, 30 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 359/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 127/127v., do Processo Funcional s/ nº; RESOLVE:

PORTARIA Nº18.645 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor Aloisio Brunelli, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Administração, para o nível C-32, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 01.01.2017, conforme Requerimento nº 024814/2017.Barbacena, 30 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº18.654 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor Domingos Sávio do Nascimento, Matrícula nº 2412, CPF nº 454.204.086-00, no Cargo de Motorista, nível C-25, conforme Parecer nº 322/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 22.01.2017.Barbacena, 31 de março de 2017.

PORTARIA Nº18.655 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor Vitorium

Roberto Ferreira Valle, Matrícula nº 4863, CPF nº 235.533.837-04, no Cargo de Eletricista, nível C-23, conforme Parecer nº 324/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 29.01.2017.Barbacena, 31 de março de 2017.

PORTARIA Nº18.657 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor Juliano Fernandes de Oliveira Filho, Matrícula nº 2526, CPF nº 478.967.446-00, no Cargo de Pedreiro, nível C-23, conforme Parecer nº 320/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 15.01.2017.Barbacena, 03 de abril de 2017.

PORTARIA Nº18.658 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor Sebastião Viana de Campos, Matrícula nº 2382, CPF nº 333.167.086-34, no Cargo de Trabalhador Braçal, nível C-09, conforme Parecer nº 319/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 02.01.2017.Barbacena, 03 de abril de 2017.

PORTARIA Nº18.659 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, à servidora Denise da Conceição Capilupi Pilar, Matrícula nº 3033, CPF nº 656.435.776-15, no Cargo de Professora, nível P-4-B, conforme Parecer nº 318/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 17.01.2017.Barbacena, 03 de abril de 2017.

PORTARIA Nº18.660 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, à servidora Nilda Moreira de Paiva, Matrícula nº 3807, CPF nº 562.601.806-91, no Cargo de Professora, nível P-4-A, conforme Parecer nº 321/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 02.11.2016.Barbacena, 03 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº 61, de 14 de maio de 2013, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;RESOLVE:

PORTARIA Nº18.661 - 1 – REVOGAR a designação dos membros da Comissão Permanente de Investigação Preliminar da Prefeitura Municipal de Barbacena, constante da Portaria nº 17.633, de 13.05.2016.2 – DESIGNAR, para compor a Comissão Permanente de Investigação Preliminar da Prefeitura Municipal de Barbacena, na forma do art. 7º do Decreto nº 7.451, de 23 de julho de 2013, os servidores Hugolina Maria de Oliveira, Giovanni Bruno Bissoli, Rosária Aparecida Dias Eugênio Resende, Mônica Mendes de Melo e Maurício José de Castro.3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir desta data.Barbacena, 04 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 382/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 215/215v., do Processo Funcional nº 2254/87;RESOLVE:

PORTARIA Nº18.662 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor José Mário de Oliveira, ocupante do Cargo Público de Encarregado, para o nível C-28, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 16.12.2016, conforme Requerimento nº 019390/2016.Barbacena, 04 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exer-



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2017

cício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 381/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 304/304v., do Processo Funcional nº 2438/89;RESOLVE:

PORTARIA Nº18.663 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor Márcio Antônio de Souza, ocupante do Cargo Público de Oficial de Administração, para o nível C-38, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 05.12.2016, conforme Requerimento nº 019324/2016.Barbacena, 04 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 314/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 194/194v., do Processo Funcional nº 3728/96;RESOLVE:

PORTARIA Nº18.664 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor Otto Carlos Fernandes Neto, ocupante do Cargo Público de Guarda Municipal, para o nível C-29, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 01.11.2016, conforme Requerimento nº 021106/2016.Barbacena, 04 de abril de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;RESOLVE:

PORTARIA Nº18.665 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, à servidora Ilza Maria de Freitas Ferreira, Matrícula nº 2265, CPF nº 333.197.666-00, no Cargo de Professora, nível P-4-A, apostilada nos vencimentos do símbolo SVC-4, conforme Parecer nº 363/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 07.02.2017.Barbacena, 04 de abril de 2017.

PORTARIA Nº18.666 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor Lélío Sávio Borges de Andrade, Matrícula nº 19175, CPF nº 158.132.076-00, no Cargo de Médico, nível B-43, conforme Parecer nº 377/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 09.12.2014.Barbacena, 04 de abril de 2017.

PORTARIA Nº18.667 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor Sebastião Fagundes do Nascimento, Matrícula nº 5646, CPF nº 167.662.966-15, no Cargo de Guarda Municipal, nível C-29, conforme Parecer nº 380/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 12.09.2016.Barbacena, 04 de abril de 2017.

PORTARIA Nº18.668 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor Odair Rezende Tomaz da Silva, Matrícula nº 5645, CPF nº 167.429.746-72, no Cargo de Guarda Municipal, nível C-29, conforme Parecer nº 378/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 21.08.2016.Barbacena, 04 de abril de 2017.

PORTARIA Nº18.669 - RERRATIFICAR a Portaria nº 398/2013, de 30.10.2013, da autarquia Serviço de Água e Saneamento - SAS, para dela constar: "CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com

proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor Adão Rodrigues Costa, Matrícula nº 295, CPF nº 119.736.176-68, no Cargo de Motorista, nível B-21, conforme Parecer nº 0122/AJ/2013, exarado nos autos do processo administrativo de aposentadoria nº 009/2013, com efeito retroativo a 21.10.2013. Barbacena, 30 de outubro de 2013".Barbacena, 04 de abril de 2017.

PORTARIA Nº18.670 - CONCEDER Abono Permanência, nos termos do art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora Marisa Picinin Araújo, Matrícula nº 4109/01, ocupante do cargo de Datilógrafa, conforme Parecer nº 383/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 177/178 do Processo Funcional nº 2885/93, com efeito retroativo a 19.02.2017.Barbacena, 04 de abril de 2017.

PORTARIA Nº18.671 - EXONERAR, a pedido, o servidor Bruno Felipe Neves, do cargo efetivo de Analista Administrativo, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 03.04.2017, conforme Requerimento nº 025478, de fls. 25 do Processo Funcional nº 7120/2017. Barbacena, 04 de abril de 2017.

*Publique-se na forma da lei
Fernanda Dias da Silveira
Secretária Municipal de Governo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA/SESAPS – PRC nº 013/2017 – PP nº 008/2017 – OBJETO: RP Aquisição de cargas de gás de cozinha P13. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/04/2017 às 14:00 horas. Informações 32 3339-2026, licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria Aparecida Eugênia. Gerente de Licitação. Pablo H. Candian. Coordenador de Aquisições e Contratos.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 003/2017. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena – CNPJ nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN, conforme Decreto Municipal nº 8.117/2017, através da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Fornecedor: José Francisco de Oliveira. CNPJ: 38.749.123/0001-00. Processo Licitatório nº 051/2016, Pregão Presencial: 023/2016. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Gás Medicinal – Oxigênio, com comodato de cilindros, visando atender aos pacientes da Órtese e Prótese e outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais, conforme especificações (Anexo VI) do Edital. Vigência: por 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 13/03/2017. Nome das partes que assinam: Aderbal Neves Calmeto (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN), José Orleans da Costa (Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS e José Francisco de Oliveira (Empresa).

*Publique-se na forma da lei
Fernanda Dias da Silveira
Secretária Municipal de Governo*

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Odair José Ferreira

EXTRATO DE PORTARIAS

177 - EXONERANDO, a partir desta data, SÓCRATES

FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Secretário de Gabinete de Vereador, Símbolo CLC-3, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador José Newton de Faria, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, a partir de 05 de abril - VEREADOR ODAIR JOSÉ FERREIRA – PRESIDENTE.

178 - NOMEANDO, a partir desta data, SÓCRATES FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Gabinete de Vereador, Símbolo CLC-4, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador José Newton de Faria, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, em decorrência da exoneração de Palma Aparecida Viol, a partir de 05 de abril - VEREADOR ODAIR JOSÉ FERREIRA – PRESIDENTE.

179 - NOMEANDO, a partir desta data, HELEN CRISTINA LOPES MIRANDA para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete de Vereador, Símbolo CLC-3, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete do Vereador José Newton de Faria, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, em decorrência da exoneração de Socrates Francisco Lopes de Oliveira , a partir de 05 de abril - VEREADOR ODAIR JOSÉ FERREIRA – PRESIDENTE.

180 - EXONERANDO, a partir desta data, LUCIANA ARAÚJO OLIVEIRA PAIVA MELO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete da Vereadora Joana Bias Fortes Carneiro, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, a partir de 05 de abril - VEREADOR ODAIR JOSÉ FERREIRA – PRESIDENTE.

181 - NOMEANDO, a partir desta data, DEIZE ELIZÂNGELA RIBEIRO para exercer o cargo em comissão de Agente de Gabinete Parlamentar, Símbolo CLC-1, do Quadro de Servidores da Câmara, lotada no Gabinete da Vereadora Joana Bias Fortes Carneiro, de acordo com a Lei Municipal nº. 4169/09, devidamente modificada pela Lei 4467/13, em decorrência da exoneração de Luciana Araújo Oliveira Paiva Melo, a partir de 05 de abril - VEREADOR ODAIR JOSÉ FERREIRA – PRESIDENTE.

ERRATAS

ERRATA NAS PORTARIAS PUBLICADAS NO E-DOB - Diário Oficial do Município do dia 05.04..2017:

Onde se lê na Portaria nº. 159/17 - "31 de abril", leia-se " 31 de março" – em 06 de abril - Vereador Odair José Ferreira - Presidente.

Onde se lê na Portaria nº. 166/17 - "lotada", leia-se "lotado" – em 06 de abril - Vereador Odair José Ferreira - Presidente.

Onde se lê na Portaria nº. 167/17 - "lotada", leia-se "lotado" em 06 de abril – Vereador Odair José Ferreira - Presidente.

Onde se lê na Portaria nº. 170/17 - "CLC-2", leia-se "CLC-1" em 06 de abril – Vereador Odair José Ferreira – Presidente.

Onde se lê na Portaria nº. 172/17 - "lotada", leia-se "lotado" em 06 de abril – Vereador Odair José Ferreira - Presidente.

Onde se lê na Portaria nº. 176/17 - "Ata 019", leia-se "Ata 020" em 06 de abril – Vereador Odair José Ferreira - Presidente.

Onde se lê na Portaria nº. 176/17 - "para exercer o cargo", leia-se "do cargo" em 06 de abril – Vereador Odair José Ferreira - Presidente.